

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XIII • Edição Nº 3.119 • quinta-feira, 24 de Abril de 2025

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.424, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Altera disposições do Decreto nº 2.149 de 03 de junho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 0372/2025/GAB/SMS, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 2.149, de 03 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A Comissão será composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo à seguinte representação:

I - JESSICA COSTA DE ARRUDA MONTEIRO - mat. 9948 - Representante da Coordenação de Assistência Farmacêutica;
II-ELIANA FONSECA DOS SANTOS -mat. 8731 -Representante do Componente Básico de Assistência Farmacêutica;
III - VALDEIR DE OLIVEIRA PALMIERI - mat. 12982 - Representante da área Farmacêutica;
IV - ANA LUCIA DE VASCONCELLOS PEREIRA - mat. 9302 - Representante da área de enfermagem;
V - EMERSON FERREIRA MOREIRA - mat. 5873/13482 - Representante da área de Medicina;
VI - LUIZ ANTONIO LEITE ROCHA - mat. 9034 - Representante da área da Odontologia;
VII - WALKIRIA ARRUDA DA SILVA - mat. 6606 - Representante da Vigilância em Saúde;
VIII - SUZANA DE FIGUEIREDO PEREIRA XAVIER - mat. 2749 - Auditora da Secretaria Municipal de Saúde;
IX - CAMILA BASTOS RODRIGUES - mat. 8170 - Representante

da Estratégia em Saúde." (NR)

Art. 2º Fica estabelecido que o mandato das pessoas que compõem aludida comissão será de 02 (dois) anos a partir da publicação, podendo ser prorrogada, por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.425, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Alteração de membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para o biênio 2024/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto n. 3.181, de 08 de Abril de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSAN, para o biênio 2024/2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2025 de lavra do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN;

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN para o biênio 2024/2026, conforme:

GABINETE DO PREFEITO	
TITULAR	
DE	PARA
Abdel Bassem Hussein	Breno Afonso Souza da Silva
SUPLENTE	



Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Marcos de Souza Martins
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Marcelo Rodrigues Antunes
Secretaria Municipal de Saúde.....	Antônio Juliano de Barros
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguilar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Odilon Rodrigues Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditória-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Pietro Cândia
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz



DE	PARA
Rejane Pedraza da Silva	Jureta Catarina Fernandes Dias da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
TITULAR	
DE	PARA
Romy de Vasconcelos Canto Rupp	Silvana dos Santos Ricco Ortiz
SUPLENTE	
DE	PARA
Joilson Rodrigues da Silva	Nilson dos Santos Pedroso
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR	
DE	PARA
Nathalia Menezes de Oliveira	Caroline Maciel Rodrigues
SUPLENTE	
DE	PARA
Caroline Maciel Rodrigues	Rafaele Maturche
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO	
TITULAR	
DE	PARA
Flavia Miguel Ribeiro	Mauro Gattass Pessoa
SUPLENTE	
DE	PARA
Gabriel de Carvalho Chaim Assef	Aparecida Narciso
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
TITULAR	
DE	PARA
Luciana Xavier Lima	Suelene Miguel Dias
SUPLENTE	
DE	PARA
Larissa Aparecida Leão de Almeida	Crisavânia Bruno Viana
GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
TITULAR	
DE	PARA
Jonathan Gonçalves dos Santos	Victor Raphael de Almeida
SUPLENTE	
DE	PARA
Crisavânia Bruno Viana	Henrique Dib Torres de Sousa
DIOCESE DE SANTA CRUZ DE CORUMBÁ	
SUPLENTE	
DE	PARA
Aline Carola Lisboa Lontra de Moraes	Gilson de Arruda Vianna

Art. 2º As demais cláusulas do Decreto nº 3.181 de 08 de Abril de 2024 mantêm-se inalteradas.

Art. 3º A presente designação não implica remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, tendo sua prestação considerada de serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTEIRA "P" Nº 505, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII c.c art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 9.345/2025, referente a recondução ao cargo anteriormente ocupado pelo servidor petionante, a qual fora justificada por desistência, ainda no estágio probatório, do novo cargo para o qual fora nomeado;

CONSIDERANDO que o servidor já havia adquirido a estabilidade na Administração Pública Municipal, uma vez que foi admitido em 04/02/2019 e decorreu mais de 03 (três) anos de efetivo exercício sem interrupção, conforme declaração da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou sua exoneração por motivo de cargo inacumulável, sendo devidamente formalizada pela Portaria "P" nº 130, de 16 de janeiro de 2025, publicada na edição nº 3056 do DOM, de 17/02/2025;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 42, de 08/12/2000, prevê o instituto da recondução em seu art. 19, estabelecendo o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado, decorrendo de inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo ou reintegração do anterior ocupante;

CONSIDERANDO que a legislação não trata, de modo específico, da recondução por motivo de inabilitação voluntária no novo cargo efetivo titularizado;

CONSIDERANDO que os tribunais superiores, com frequência, tem enfrentado questões semelhantes, manifestando-se pela possibilidade de tal ocorrência, tanto no STF (MS 22.933-DF, Ministro O. Gallotti, Plenário, 26.6.98, "DJ" de 13.11.98; MS 23.577-DF, Ministro C. Velloso, Plenário, 15.05.2002, "DJ" de 14.06.02. III; MS 24271/DF, Rel. Min. Carlos Velloso, DJ 20.09.2002) quanto no STJ (RMS 30973/PI, Rel. Min. Laurita Vaz, DJe 01.02.2012; MS 8339/DF, Rel. Min. Hamilton Carvalhido, Terceira Seção);

CONSIDERANDO que a União, de igual forma, aceita esta hipótese, conforme teor da Súmula nº. 16 da AGU;

CONSIDERANDO que tais entendimentos, embora não vinculem a Administração Pública Municipal, servem como sustentáculo para a tomada de decisão, exercendo papel orientativo,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconduzir **MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES DA SILVA**, mat. 12665, ao cargo de Técnico de Organização Escolar II, na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 9.345/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 3098 de 21/03/2025, Pág. 7.

Retifica-se por incorreção a publicação referente ao Termo de Homologação e Adjudicação, do Referente à registro de preços visando a eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá.

Onde se lê: (...) CARVALHO E IMADA LTDA (08187164000181) com os lotes: 5, 20, 22, 24, 25, 26, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 55, 56, 57, 72, 91, 100, 104, 106, 107, 109, 122, 123 no valor total de R\$ 890.891,82 (oitocentos e noventa mil e oitocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

Leia se: (...) CARVALHO E IMADA LTDA (08187164000181) com os lotes: 5, 20, 22, 24, 25, 26, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 55, 56, 57, 72, 91, 100, 104, 106, 107, 109, 122, 123 no valor total de R\$ 889.924,32 (oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

Onde se lê: (...) NASSER SAFA AHMAD - ME (73328999000176) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 12, 14, 18, 27, 61, 63, 75, 76, 81, 83, 85, 87, 89, 93, 94, 95, 97, 102, 110, 117, 126, 127, 130, 132 no valor total de R\$ 1.270.341,52 (um milhão e duzentos e setenta mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Leia se: (...) NASSER SAFA AHMAD - ME (73328999000176) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 12, 14, 18, 27, 61, 63, 75, 76, 81, 83, 85, 87, 89, 93, 94, 95, 97, 102, 110, 117, 126, 127, 130, 132 no valor total de R\$ 1.270.341,52 (um milhão e duzentos e setenta mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Onde se lê: (...) GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA (39652869000156) com os lotes: 30, 33, 34, 35, 38, 64, 65, 66, 67, 68, 78, 79 no valor total de R\$ 2.530.468,80 (dois milhões e quinhentos e trinta mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).



Leia-se: (...) GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA (39652869000156) com os lotes: 30, 33, 34, 35, 38, 64, 65, 66, 67, 68, 78, 79 no valor total de R\$ 2.529.659,96 (dois milhões e quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 10/2024 - Processo Administrativo nº 37.829/2023

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

OBJETO: Referente a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis para atender a demanda dos Órgãos da Administração Direta e Indireta da Município de Corumbá.

Declaro ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Eletrônico nº 10/2024 - Processo Administrativo nº 37.829/2023 as Empresas: DC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (53738801000115) com os lotes: 1, 6, 14, 15, 30, 37, 38, 41, 42, 43, 45, 50, 54, 55, 56, 61, 65, 69, 75, 77, 89, 90, 91, 94, 99, 104, 106, 117 e 118 no valor total de R\$ 481.846,97 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos). SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP (24602765000160) com os lotes: 5, 7, 9, 10, 13, 16, 17, 18, 24, 27, 31, 35, 36, 40, 46, 47, 49, 58, 66, 72, 73, 80, 81, 88, 93, 97, 101, 107, 113 e 116 no valor total de R\$ 491.944,97 (quatrocentos e noventa e um mil e novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos). MCP - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (35081591000153) com os lotes: 28 e 79 no valor total de R\$ 736.690,40 (setecentos e trinta e seis mil e seiscentos e noventa reais e quarenta centavos). CARVALHO E IMADA LTDA (08187164000181) com os lotes: 8, 19, 20, 21, 52, 71 e 108 no valor total de R\$ 272.832,18 (duzentos e setenta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais e dezoito centavos).

Itens fracassados: 22, 23, 32, 39, 48, 53, 60, 82 e 119.

Ficam Sob Júdice os itens 2, 12, 25, 62, 85, 96 e 100, vencidos pela proponente MC ROCHA LTDA (35842015000181).

Ordenador de Despesas: Marcos de Souza Martins - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

Data de assinatura: 24 de abril de 2025.

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAIMENTO Nº 01/2025 - SMS PROCESSO Nº 10.454/2025

O Município de Corumbá/MS - Secretaria Municipal de Saúde por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, torna público para o conhecimento de quem interessar que realizará o credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços diagnósticos de exames laboratoriais e de imagem, consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos, próteses e materiais especiais - OPM no Sistema Único de Saúde - SUS, para atender usuários da rede de saúde pública, tendo como parâmetro a tabela municipal de exames e serviços através do credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) de forma complementar ao município de Corumbá/MS, conforme especificações técnicas definidas. Os interessados deverão entregar o envelope com a documentação e proposta a partir do dia 25 de abril de 2025, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta, durante o período de 12 meses. O edital na íntegra contendo as demais informações do credenciamento está disponível para os interessados na Gerência de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com.br

Corumbá / MS, 23 de abril de 2025.

Énio Gonçalves Vasconcelos - Superintendente de Compras e Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2022 - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração - Processo nº 23.704/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa Ahards Sistemas S.A.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da denominação do polo ativo (Contratante) do Contrato nº 07/2022, tendo em vista a extinção da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a partir de 01/01/2025, cujas competências foram parcialmente abarcadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

Cláusula Segunda: Este Termo Aditivo fundamenta-se:

- No art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a alteração de contratos quando necessário para alteração da denominação das partes;
- Na Lei Complementar nº 349, de 20 de dezembro de 2024, que reorganizou a estrutura administrativa do Município de Corumbá-MS;
- No Decreto nº 3.377, de 28 de janeiro de 2025, que detalha os processos de reorganização e reestruturação administrativa no Município.

Parecer Jurídico nº 63/2025 de lavra da Procuradoria - Geral do Município, e orientações do TCE-MS..

Cláusula Terceira: Em virtude da alteração legislativa supramencionada, fica alterado o preâmbulo no referido Contrato Administrativo, passando a vigorar a seguinte redação:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01 - Bairro Dom Bosco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por sua titular sra., Camila Campos de Carvalho, nomeada pela Portaria "P" nº 2, de 1º de janeiro de 2025, portadora do CPF. nº 288.456.948-45, CNH nº 031.898.549-17, doravante denominado(a)

CONTRATANTE e a Empresa **AHARDS SISTEMAS S.A.** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.202.415/0001-50, com sede na Rodovia José Carlos Daux (SC401), ParqTec Alfa, nº 600, sala 501 e 413, João Paulo, Florianópolis/SC, CEP.: 88.030-000, neste ato representado pelo Diretor Financeiro, Sr. Rafael Engel, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG. nº 105837461, e CPF sob nº 071.325.189-17, residente e domiciliado, sito à Avenida Red Park, nº 33 - São João do Rio Vermelho, Florianópolis / SC. Cep.: 88.060-292, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em resultado da licitação instaurada na modalidade Pregão Público Eletrônico nº 87/2021 - Processo Administrativo nº 23.704/2021, que será regulada pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, celebram entre si o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Quarta: Não haverá alteração no valor contratado, que permanece inalterado, conforme os termos do Contrato Administrativo supracitado, e a executada contratada manterá os termos acordados dentro dos mesmos parâmetros de custos e condições originais.

Cláusula Quinta: Em razão da reorganização administrativa mencionada, e para refletir a nova estrutura administrativa, a dotação orçamentária prevista no contrato original, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, deverá ser atualizada para a nova estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração (SEPRAD), conforme os procedimentos orçamentários aplicáveis. A alteração da dotação orçamentária será formalizada conforme os preceitos legais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), sem alteração de valor, mantendo os valores originalmente contratados, conforme a seguir:

02 48	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO	MUNICIPAL	DE
024810	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO	MUNICIPAL	DE
04 122 0104 8692	GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO		

Cláusula Sexta: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato, em tudo permanecendo válidas e inalteradas.

Data da assinatura: 11/03/2025

Assinam: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e Ahards Sistemas S.A.

código e-sfinge: BE78BA9CAF510C698EAC5A8A6194DD2F6FAD6ABC

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO N° 2.777/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica e elaboração de laudo agronômico de vistoria e avaliação para obtenção do valor da terra nua (VTN) municipal, de acordo com as normas da receita Federal Brasileira-RFB e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração no Município de Corumbá/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

Credor: V.S. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 23.429.785/0001-18.

Valor mensal: 23.333,00 (Vinte e três mil e trezentos e trinta e três reais).

Valor total: R\$ 279.996,00 (Duzentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais).

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação com fulcro no inciso III, alínea "c" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

Corumbá/MS, 24 de abril de 2025.

Camila Campos de Carvalho

Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 2, de 01 de janeiro de 2025

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 233/2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 02, de 01 de janeiro de 2025, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I-CARLA RENATA COELHO SEREJO, matrícula 10966, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 13(treze) dias, com início em 13/03/2024 e término em 25/03/2025, conforme processo nº 9237/2025 de 19/03/2025;

II-CAROLINA DE SOUZA SOARES, matrícula 8394, Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05(cinco) dias, com início em 04/03/2024 e término em 08/03/2024, conforme processo nº 7881/2025 de



10/03/2025;

III-ELCILEIA MARQUES DE SOUZA PEREIRA, matrícula 4404, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação 05(cinco) dias, com início em 17/03/2025 e término em 21/03/2025, conforme processos nº 9113/2025 de 19/03/2025;

IV-FERNANDA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 9085, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação 06(seis) dias, com início em 05/03/2025 e término em 10/03/2025, conforme processos nº 7483/2025 de 06/03/2025;

V-JOHNNYS FLEURI XAVIER, matrícula 12750, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação 15(quinze) dias, com início em 05/03/2025 e término em 19/03/2025, conforme processos nº 7734/2025 de 07/03/2025

VI-LEILANE HELENA DE FREITAS ESTEVES, matrícula 6718, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação 07(sete) dias, com início em 13/03/2024 e término em 19/03/2025, conforme processo nº 9056/2025 de 18/03/2025;

VII-MARILUCE GONÇALVES LEÃO, matrícula 6643, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07(sete) dias, com início em 18/03/2024 e término em 24/03/2024, conforme processo nº 8979/2025 de 18/03/2025;

VIII- NABIL OMAR, matrícula 4016, Profissional de Medicina, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 08(oito) dias, com início em 26/02/2025 e término em 05/03/2024, conforme processo nº 9338/2025 de 20/03/2025;

IX- RAPHAEL MESQUITA FERREIRA BRITO, matrículas 6188 e 13454, Cirurgião-Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias, com início em 17/03/2025 e término em 15/04/2025, conforme processo nº 8991/2025 de 18/03/2025;

X-ROSIANE SERATAIA, matrícula 5989, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação 05(cinco) dias, com início em 17/03/2025 e término em 21/03/2025, conforme processos nº 9063/2025 de 18/03/2025;

XI-TAMMI FLAVIE PERES BORGES, matrículas 8643 e 13449, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação 12(doze) dias, com início em 10/03/2025 e término em 21/03/2025, conforme processo nº 7700/2024 de 07/03/2025;

XII- ZENAIDE VALERIA LEITE OLARTE, matrícula 403, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 30(trinta) dias, com início em 10/03/2025 e término em 08/04/2025, conforme processo nº 8126/2025 de 11/03/2025;

Corumbá, MS, 22 de abril de 2024.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA “P” Nº 2 DE 01/01/2025.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 2, de 1º de Janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **PAULA FERNANDA ASSIS REGENOLD**, matrícula 5595-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição junto ao Estado de Mato Grosso do Sul (Certidão expedida pela Agência de Previdência Social de MS AGEPREV), no efetivo exercício do Magistério, dos períodos de 21.08.1995 a 30.12.1995, 01.02.1996 a 31.12.1996, 26.02.1997 a 31.12.1997 e 03.02.1998 a 08.02.1998 que correspondem a **02 anos, 01 mês e 11 dias**, perfazendo um total de **771 dias**, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 29 de Janeiro de 2025, anexada ao processo nº 11718 de 09.04.2025.

Corumbá, MS, 15 de abril de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA “P” Nº 02 DE 01/01/2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD/SGRH Nº 236/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL AO SERVIDOR NAME ANTONIO FARIA DE CARVALHO OCUPANTE DO CARGO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA MUNICIPAL NOS TERMOS DOS ARTIGOS 3º C.C. 18 E SEGUINTE DA LEI COMPLEMENTAR 294/2022 DE 1º DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 002, de 1º de janeiro de 2025, **Resolve**;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 294/2022, que rege a carreira exige para concorrer à promoção vertical, de Engenharia e Arquitetura Municipal deverá contar de efetivo exercício na classe, no mínimo, **UM MIL E NOVENTA E CINCO DIAS**;

CONSIDERANDO que o servidor está posicionado na classe desde **01.04.2022**, consoante se infere de seus assentos funcionais -Pasta e Sistema Integrado de Pessoal - junto a esta SGRH;

CONCEDER:

Promoção Vertical na Carreira de Analista de Engenharia e Arquitetura Municipal, conforme documentação acostada nos autos **do Processo Administrativo: 10894/2025** bem como demonstração de atendimento ao requisito previsto nos Artigos 18 a 22, da Lei Complementar 294/2022, conforme abaixo:

- **NAME ANTONIO FARIA DE CARVALHO**, **Matrícula: 6142**, Profissional de Engenharia e Arquitetura -Master -Tabela I -Master -D, para profissional de Engenharia e Arquitetura, Master -TABELA I -MASTER - da Classe “D” para “E”;

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, **com efeitos a partir de 01/04/2025**.

Corumbá, MS, 15 de abril de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA “P” Nº 002 DE 01/01/2025

RESOLUÇÃO SEPRAD/SGRH Nº 237/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL AO SERVIDOR GERSON DA COSTA MELO OCUPANTE DO CARGO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA MUNICIPAL NOS TERMOS DOS ARTIGOS 3º C.C. 18 E SEGUINTE DA LEI COMPLEMENTAR 294/2022 DE 1º DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 002, de 1º de janeiro de 2025, **Resolve**;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 294/2022, que rege a carreira exige para concorrer à promoção vertical, de Engenharia e Arquitetura Municipal deverá contar de efetivo exercício na classe, no mínimo, **UM MIL E NOVENTA E CINCO DIAS**;

CONSIDERANDO que o servidor está posicionado na classe desde **01.04.2022**, consoante se infere de seus assentos funcionais -Pasta e Sistema Integrado de Pessoal - junto a esta SGRH;

CONCEDER:

Promoção Vertical na Carreira de Analista de Engenharia e Arquitetura Municipal, conforme documentação acostada nos autos **do Processo Administrativo: 10912/2025** bem como demonstração de atendimento ao requisito previsto nos Artigos 18 a 22, da Lei Complementar 294/2022, conforme abaixo:

- **GERSON DA COSTA MELO**, **Matrícula: 9482**, Profissional de Engenharia e Arquitetura -Master -Tabela I -Master -D, para profissional de Engenharia e Arquitetura, Master -TABELA I -MASTER - da Classe “D” para “E”;

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, **com efeitos a partir de 01/04/2025**.

Corumbá, MS, 15 de abril de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA “P” Nº 002 DE 01/01/2025

**RESOLUÇÃO SEPRAD/SGRH Nº 238/2025**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL AO SERVIDOR JOELSON PEREIRA DIB OCUPANTE DO CARGO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA MUNICIPAL NOS TERMOS DOS ARTIGOS 3º C.C. 18 E SEGUINTE DA LEI COMPLEMENTAR 294/2022 DE 1º DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 002, de 1º de janeiro de 2025, **Resolve;**

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 294/2022, que rege a carreira exige para concorrer à promoção vertical, de Engenharia e Arquitetura Municipal deverá contar de efetivo exercício na classe, no mínimo, **UM MIL E NOVENTA E CINCO DIAS;**

CONSIDERANDO que o servidor está posicionado na classe desde **01.04.2022**, consoante se infere de seus assentos funcionais -Pasta e Sistema Integrado de Pessoal - junto a esta SGRH;

CONCEDER:

Promoção Vertical na Carreira de Analista de Engenharia e Arquitetura Municipal, conforme documentação acostada nos autos **do Processo Administrativo: 10886/2025** bem como demonstração de atendimento ao requisito previsto nos Artigos 18 a 22, da Lei Complementar 294/2022, conforme abaixo:

- JOELSON PEREIRA DIB, Matrícula: 2851, Profissional de Engenharia e Arquitetura -Master -Tabela I -Master -D, para profissional de Engenharia e Arquitetura, Master -TABELA I -MASTER - da Classe "D" para "E";

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, **com efeitos a partir de 01/04/2025.**

Corumbá, MS, 15 de abril de 2025.

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 002 DE 01/01/2025
RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 239/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES
MUNICIPAIS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 02, de 01 de janeiro de 2025, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I-AEISON JUNIOR DOS SANTOS, matrícula 6600, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 03/03/2025 e término em 17/03/2025, conforme processo nº 7476/2025 de 06/03/2025;

II-CESAR DUARTE JULIÃO ASSAD, matrícula 4196, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 09 (nove) dias, com início em 18/03/2025 e término em 26/03/2025, conforme processo nº 9720/2025 de 24/03/2025;

III-DAYANE LAURA ESTIGARRIBIA, matrícula 10949, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90(noventa) dias, com início em 26/02/2025 e término em 26/05/2025, conforme processo nº 9419/2025 de 20/03/2025;

IV- ELAINE GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula 8049, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 25/03/2025 e término em 31/03/2025, conforme processo nº 10391/2025 de 27/03/2025;

V-EVERTON NASCIMENTO DUARTE, matrícula 6944, Técnico de Apoio Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 13/03/2025 e término em 17/03/2025, conforme processos nº 8887/2025 de 18/03/2025;

VI- JAYNARA DA SILVA CAROSO, matrícula 12739, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 24(vinte e quatro) dias, com início em 27/02/2025 e término em 22/03/2025, conforme processos nº 8213/2025 de

12/03/2025 e 9075/2025 de 18/03/2025;

VII- JAYNARA DA SILVA CAROSO, matrícula 12739, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07(sete) dias, com início em 24/03/2025 e término em 30/03/2025, conforme processos nº 10497/2025 de 28/03/2025;

VIII- KARINE ELICE DA SILVA LIMA, matrícula 14365, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 24/03/2025 e término em 07/04/2025, conforme processo nº 10446/2025 de 28/03/2025;

IX- LAURA PATRICIA BENTOS ACOSTA SILVA, matrícula 8711, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 27/03/2025 e término em 05/04/2025, conforme processo nº 10489/2025 de 28/03/2025;

X-MARCIA FERREIRA, matrícula 5963, Agente de Serviços Institucionais I, Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 25/03/2025 e término em 29/03/2025, conforme processos nº 10202/2025 de 26/03/2025;

XI-VANESSA REGINA BARBATO TAFAREL, matrícula 7855, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias, com início em 27/03/2025 e término em 15/04/2025, conforme processos nº 10313/2025 de 27/03/2025;

XII-REJANE HELENA CAPURRO DE PAULA, matrícula 3174, Profissional de Educação, Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com início em 25/03/2025 e término em 03/04/2025, conforme processos nº 10070/2025 de 25/03/2025;

Corumbá, MS, 22 de abril de 2025.

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 02 DE 01/01/2025.
RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 240/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES
MUNICIPAIS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 02, de 01 de janeiro de 2025, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I-CARMEN DE QUEIROZ DURAN, matrícula 6741, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 27/03/2025 e término em 10/04/2025, conforme processo nº 10610/2025 de 31/03/2025;

II-CESAR DUARTE JULIÃO ASSAD, matrícula 4196, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 16 (dezesseis) dias, com início em 27/03/2025 e término em 11/04/2025, conforme processo nº 10536/2025 de 28/03/2025;

III-ERNESTO VARGAS CESPEDES, matrícula 7957, Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 18/03/2025 e término em 21/03/2025, conforme processo nº 9424/2025 de 20/03/2025;

IV- ERNESTO VARGAS CESPEDES, matrícula 7957, Agente de Combate as Endemias lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 14 (catorze) dias, com início em 26/03/2025 e término em 08/04/2025, conforme processo nº 10656/2025 de 31/03/2025;

V- JOSIANE APARECIDA DA SILVA XAVIER DE MOURA, matrículas 3076 e 5581, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04(quatro) dias, com início em 18/03/2025 e término em 21/03/2025, conforme processos nº 9522/2025 de 21/03/2025;

VI- KARLA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 2820, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias, com início em 17/03/2025 e término em 15/04/2025, conforme processos nº 8968/2025 de 18/03/2025;

VII- ODEMIR DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula 2543, Condutor de Veículo Oficial II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 20/03/2025 e término em 26/03/2025, conforme processo nº 9523/2025 de 21/03/2025;



VIII- REINALDO DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 8666, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 10/03/2025 e término em 14/03/2025, conforme processos nº 9414/2025 de 20/03/2025;

IX- ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 5836, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07(sete) dias, com início em 31/03/2025 e término em 06/04/2025, conforme processo nº 10634/2025 de 31/03/2025;

X-ROSIANE SERATAIA, matrícula 5989, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 24/03/2025 e

término em 28/03/2025, conforme processos nº 10223/2025 de 26/03/2025;

XI- VANESSA ALVARENGA DE LIMA, matrículas 3173 e 13478, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 12(doze) dias, com início em 10/02/2025 e término em 21/02/2025, conforme processo nº 5419/2025 de 14/02/2025;

Corumbá, MS, 22 de abril de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA “P” Nº 02 DE 01/01/2025.

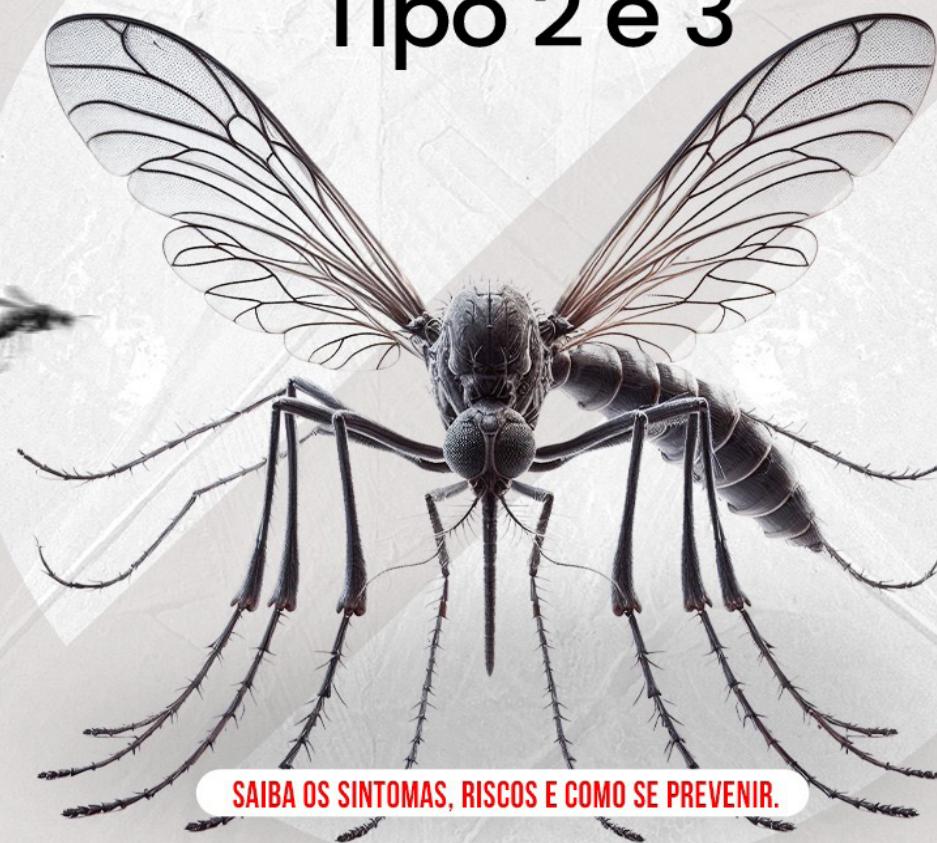
Secretaria Municipal de
Saúde de Corumbá



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Alerta: **DENGUE** **CIRCULANDO**

Tipo 2 e 3



SAIBA OS SINTOMAS, RISCOS E COMO SE PREVENIR.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 33 de 22 de abril de 2025

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 6º da Lei 2.973 de 30 de Dezembro de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 90.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	90.000,00
-----------------------	--------------	-----------

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0101.2675.0000	3.3.90.39.00	-90.000,00
-----------------------	--------------	------------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 22 de abril de 2025

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 34 de 22 de abril de 2025

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 1º da Lei 2.976 de 12 de Março de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02 49 10 SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATEGICA

04.122.0104.4021.0000	3.3.90.40.00	100.000,00
-----------------------	--------------	------------

02 49 10 SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATEGICA

04.122.0104.4021.0000	4.4.90.52.00	-100.000,00
-----------------------	--------------	-------------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 22 de abril de 2025

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 35 de 22 de abril de 2025

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional por Superávit e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 6º da Lei 2.973 de 30 de Dezembro de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional por Superávit na importância de R\$ 1.000.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02 37 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0103.5200.0000	4.490.39.00	1.000.000,00
-----------------------	-------------	--------------

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 22 de abril de 2025

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 36 de 23 de abril de 2025

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 1º da Lei 2.976 de 12 de Março de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 13.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02 49 10 SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATEGICA

04.122.0104.4021.0000	3.3.90.14.00	10.000,00
-----------------------	--------------	-----------

02 49 92 FUNDO MUNICIPAL PARA INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CORUMBÁ

08.244.0101.4041.0000	3.3.90.39.00	3.000,00
-----------------------	--------------	----------

02 49 10 SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATEGICA

04.131.0104.4025.0000	4.4.90.52.00	-10.000,00
-----------------------	--------------	------------

02 49 92 FUNDO MUNICIPAL PARA INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CORUMBÁ

08.244.0101.4041.0000	3.3.90.36.00	-3.000,00
-----------------------	--------------	-----------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 23 de abril de 2025

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 37 de 23 de abril de 2025

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 6º da Lei 2.973 de 30 de Dezembro de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 42 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0101.2107.0000	3.3.50.43.00	5.000,00
08.122.0101.2103.0000	3.3.90.14.00	2.000,00

02 42 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0101.2103.0000	4.4.90.52.00	-2.000,00
08.245.0101.2107.0000	3.3.90.39.00	-5.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 23 de abril de 2025

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 38 de 23 de abril de 2025

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional por Superávit e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 6º da Lei 2.973 de 30 de Dezembro de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional por Superávit na importância de R\$ 43.500,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0101.2598.0000	3.3.90.39.00	19.000,00
12.361.0101.2598.0000	4.4.90.52.00	24.500,00

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 23 de abril de 2025

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



FUNPREV

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22096/2024.

Partes: Município de Corumbá - Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá e o Banco do Brasil SA

OBJETO: Contratação de instituição financeira oficial, Banco do Brasil, para execução de serviços bancários, de pagamento de fornecedores do município e demais receitas municipais, inclusive o recebimento e movimentação de valores relativos a convênios e também a manutenção de contas-correntes em favor da prefeitura municipal de Corumbá - Funprev.

VALOR: O valor da contratação é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária:

02.48 Secretaria municipal de planejamento, receita e administração

024891 Fundo munic. de previdência social dos servidores

09.0101.6084.0000 Gerenciamento da taxa de administração

3.3.90.39.81 - Serviços bancários

Ficha: 2785

Data da assinatura: 17 de março de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses

Amparo legal: Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Assinam: Camila Campos de Carvalho - Funprev e Banco do Brasil SA.

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL N° 001/003/2025 Processo n° 5341/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CORUMBÁ - MS

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, inciso IX, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro 2007 e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, torna público aos interessados o Resultado da Interposição de Recurso de candidato inscrito no processo seletivo; e o dia, local e horário para a entrega da documentação comprobatória de Pré-requisitos obrigatórios do cargo para o qual o candidato se inscreveu, experiência na área, e Certificados na área pretendida, nos termos e condições neste Edital.

RESULTADO DE RECURSO - AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I / AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIDO/INDEFERIDO
20233274	JURANDI ARAÚJO SENA	DEFERIDO - NOME RETIFICADO
20233282	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA ARRUDA	DEFERIDO - NOME ADICIONADO NA LISTA DE INSCRITOS
20233336	ROZAINÉ PINTO CAMARGO	DEFERIDO - NOME ADICIONADO NA LISTA DE INSCRITOS
20233400	THAIS ANGELA AMORIM DE CARVALHO	DEFERIDO - NOME ADICIONADO NA LISTA DE INSCRITOS
20233278	THAIZA CÂNDIDA DOS SANTOS	DEFERIDO - NOME ADICIONADO NA LISTA DE INSCRITOS
20233368	THALITA MICHELE VILALVA MENDES	DEFERIDO - NOME ADICIONADO NA LISTA DE INSCRITOS
20233280	VALDERI DORNELE ARCE	DEFERIDO - NOME ADICIONADO NA LISTA DE INSCRITOS
20233410	VANESSA ALVES DELGADILHO	DEFERIDO - NOME ADICIONADO NA LISTA DE INSCRITOS
20233357	VANUSA DO CARMO RODRIGUES	DEFERIDO - NOME ADICIONADO NA LISTA DE INSCRITOS
20233379	WESLEY CONDE DA SILVA	DEFERIDO - NOME ADICIONADO NA LISTA DE INSCRITOS
20233248	WILSON PINHEIRO DE QUEIROZ	DEFERIDO - NOME ADICIONADO NA LISTA DE INSCRITOS
20233300	YVONE COSTA DOS SANTOS	DEFERIDO - NOME ADICIONADO NA LISTA DE INSCRITOS

Local e horário para a entrega da documentação comprobatória de Pré-requisitos obrigatórios do cargo para o qual o candidato se inscreveu, experiência na área, e Certificados na área pretendida.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Rua: Dom Aquino, nº 884, Centro - Corumbá - MS

Datas para entrega de documentos

28/04/2025 das 07h30 às 13h30

29/04/2025 das 07h30 às 13h30

30/04/2025 das 07h30 às 13h30

AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS II /COZINHEIRO	
20233409	ADRIANA BATISTA DA SILVA
20233354	ADRIANA DA CRUZ OLIVEIRA
20233328	ADRIANA DI PAULA CRUZ DOS SANTOS
20233259	ARLEY BISPO DELGADILHO
20233376	CARLOS ALBERTO CUNHA FILHO
20233262	DANNYELLE C SILVA
20233290	ELIANE FONSECA RAMOS DE PAULA
20233276	ERNANI RAMOS PAREDES
20233343	IGOR ARNOLD ALVES DE ALMEIDA
20233338	JOANA MOREIRA SERRA
20233317	KATIA KATHERINE ANEZ SOARES
20233294	LUCIANI SOARES SIMÃO
20233250	MARCIA NEVES RIBEIRO
20233365	ODINEIA RAMAO SOARES
20233330	PATRÍCIA APARECIDA CRUZ DOS SANTOS CALDERON
20233256	PATRÍCIA CASTELLO DUARTE
20233269	PATRÍCIA COSTA NOGUEIRA
20233350	RAFAEL COSME CRUZ GIMENEZ
20233380	RENATA DOS SANTOS CAVALCANTE
20233334	ROZAINÉ PINTO CAMARGO
20233287	SANDRA MARIANO POLITA
20233414	SUELÉNE ANTUNES DE SOUZA
20233327	VALDICEIA DE SOUZA PINHEIRO
20233345	VALDIRENE DA SILVA DE OLIVEIRA
20233358	VANIA DO CARMO RODRIGUES REIS
20233320	VERA LUCIA DE ALMEIDA
20233246	VICTOR LUÍS SOUZA PINAR

AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I / AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS	
20233247	ADRIANA NASCIMENTO DE SOUZA
20233386	AGATHA KEILA DE OLIVEIRA LEMOS
20233313	AISSA LIMA DOS SANTOS
20233263	ALESANDRA RODRIGUES PRADO
20233398	ALINE SIMÃO PENAZ
20233279	ALLAN MATHEUS DELGADO TORRICO
20233396	ANDRESSA DELGADILHO DA SILVA
20233291	AYANNE MICHELLE CORDEIRO GONÇALVES
20233387	BERENICE AJARD HERRERA DE ALMEIDA
20233273	BRUNO KAWAAN SANABRIA CARDozo
20233392	CLEUZA LUCY ESTIGARRIVIA
20233413	CRISELEVEN PEREIRA DA SILVA
20233296	CRISLENE DA SILVA PENAZ
20233360	CRISTIANE DE SOUZA LEITE
20233375	CRISTIANO ALVES NASCIMENTO JUNIOR
20233316	DALILA DA COSTA LEITE
20233258	EAINÉ CRISTINA DA SILVA MENACHU
20233322	EDERLEY APARECIDO FIGUEIREDO DA SILVA
20233370	EVELYN DA SILVA MENDES
20233329	FLAVIA DA LUZ SANCHES
20233271	GABRIELLY NOGUEIRA DA SILVA
20233411	GREICY HELLY DE SOUZA MENDOZA
20233268	IRANI MOSCIRO GOMES
20233402	JACIELE FERREIRA DE ARRUDA SANTOS
20233289	JEFERSON DA SILVA BENITES
20233249	JESSICA RODRIGUES DO NASCIMENTO
20233339	JOANA MOREIRA SERRA



20233307	JOCILENE BALEJO CORTEZ
20233382	JONATAS GIL DA SILVA
20233286	JORCIANE RAMOS PAREDES
20233266	JORCILAINA SEVERINO DE CAMPOS
20233321	JOSILENI CAMPOS MORAES
20233274	JURANDI ARAUJO SENA
20233325	JÉSSICA DUARTE DA SILVA
20233383	KELLY PATRÍCIA DOS SANTOS MOTTA
20233323	KEMILLY GONÇALVES DA COSTA
20233326	KÁTIA MERCADO GONÇALVES
20233369	LORICE AJARD SANTANA
20233367	LUCIANE CONDE DA SILVA
20233355	MARCOS JOSÉ MENDES FRANCISCO
20233340	MARIA CRISTINA BARBOSA DE JESUS
20233393	MARIA LUIZA DA COSTA STRAL
20233272	MARIA ROSA DA CRUZ
20233371	MARIANO VERA
20233283	MARILZA MARQUES DE SOUZA
20233349	MATEUS DAS NEVES GUADALUPE
20233378	MATHEUS ALVES DE CARVALHO
20233281	PAMELA DA SILVA CAMPISTA
20233332	PATRÍCIA APARECIDA CRUZ DOS SANTOS CALDERON
20233333	RAFAEL COSME CRUZ GIMENEZ
20233301	RENATA GALVÃO SANCHES
20233261	RITA ESTEVES DOS SANTOS
20233265	ROBERTA LOPES DE CARVALHO
20233388	ROSA EUGENIA ALVES DA COSTA QUEIROZ
20233377	ROSANE HERRERA SANTANA
20233282	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA ARRUDA
20233336	ROZAINÉ PINTO CAMARGO
20233400	THAIS ANGELA AMORIM DE CARVALHO
20233278	THAIZA CÂNDIDA DOS SANTOS
20233368	THALITA MICHELE VILALVA MENDES
20233280	VALDERI DORNELE ARCE
20233410	VANESSA ALVES DELGADILHO
20233357	VANUSA DO CARMO RODRIGUES
20233379	WESLEY CONDE DA SILVA
20233248	WILSON PINHEIRO DE QUEIROZ
20233300	YVONE COSTA DOS SANTOS

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO
Resolução da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania nº 040/2025, de 01/04/2025

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FORMAÇÃO
EMANNUEL PEREIRA DE BARROS	12016	ASSISTENTE SOCIAL
NELMA HELENA DIB DE SOUSA	5382	PSICÓLOGA
SUZANA DA SILVA BARUKI CORREA	429	ASSISTENTE SOCIAL

BEATRIZ ROSÁLIA RIBEIRO CAVASSA DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
 Decreto "P" nº 4 de 1º de janeiro de 2025

ROSANGELA VILLA DA SILVA
 Superintendente da EGOV
 Port. "P" nº 351 de 28/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE REQUERIMENTO

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ torna público que requereu junto à FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para a atividade de CANTEIRO DE OBRAS: CONSTRUÇÃO DO UBS PORTO II, localizada na rua República do Paraguai, esquina com a 1ª Paralela da rua José Silvino da Costa, (coordenadas geográficas: latitude 19°1'0.02"S, longitude 57°40'16.15"O), bairro Aeroporto, no Município de Corumbá-MS.

EDITAL DE REQUERIMENTO

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ torna público que requereu junto à FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para a atividade de CANTEIRO DE OBRAS: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PARTO NORMAL, localizada rua Pedro de Medeiros, (coordenadas geográficas: latitude 19°0'51.86"S, longitude 57°38'45.91"O), bairro Popular Velha, no Município de Corumbá-MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade do Termo de Fomento entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Associação do Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a **Associação do Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros**, nos seguintes termos, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias úteis contados da publicação.

Processo: 3.550/2025.

Interessada: Associação do Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros, CNPJ/MF n. 10.172.577/0001-34, com sede na Rua Gonçalves Dias, n. 2100, Bairro Aeroporto - Corumbá- MS.

Objeto: Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo do Estado - FEAS/2025, na prestação de serviço de proteção social especial de média complexidade, no atendimento de pessoas com deficiência por meio do núcleo de equoterapia.

Valor Global: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Exercício: 2025.

Modalidade: Termo de Fomento.

Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória que disponibiliza serviços terapêuticos com cavalos, as pessoas com deficiência física ou mentais e/ou com necessidades especiais, possuindo natureza singular no Município de Corumbá-MS, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 24 de março de 2025.

Assina: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira.

Termo de Fomento nº 009/2025 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a LSCDC - Asilo São José da Velhice Desamparada - Processo nº 8.214/2025.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal da Pessoa Idosa, para execução do Projeto "Feliz Idade: Recursos financeiros para aquisição de veículo para o Asilo São José", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 114.380,00 (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta reais).

Vigência: 03 (três) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

Data da assinatura: 23 de abril de 2025.

Assinam: BEATRIZ ROSÁLIA RIBEIRO CAVASSA DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e ELAINE MARIA DIB - LSCDC - Asilo São José da Velhice Desamparada.

RESOLUÇÃO N.º 061 de 23 de abril de 2025.

Designar servidor público para a gestão do Termo de Fomento n. 009/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a LSCDC - Asilo São José da Velhice Desamparada.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Ronney Cesar de Amorim Jard, servidor público, matrícula n. 9396, para atuar como **Gestor** do Termo de Fomento n. 009/2025/SMASC.

Art. 2º. O servidor designado, o qual ratifica através deste ato que **não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC**, conforme Art. 35 § 6º, da Lei n. 13.019/2014, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento n. 009/2025/SMASC, Processo Administrativo n. 8.214/2025, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDD



PI.

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria celebrada.

Corumbá-MS, 23 de abril de 2025.

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO:
Ronny Cesar de Amorim Jard
Matrícula n. 9396

RESOLUÇÃO SMASC N.º 062, de 23 de abril de 2025.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada através do Termo de Fomento nº 009/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a LSCDC - Asilo São José da Velhice Desamparada.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, instituídas pela Lei Orgânica do município e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada no **Termo de Fomento nº 009/2025**, Processo 8.214/2025, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDDPI.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- a) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- b) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- c) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento;
- d) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- f) Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

g) Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Colaboração que o Município venha a participar.

h) Propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Suelene Miguel Dias - matrícula n. 2473-2 - Presidente;
II - Crisavânia Bruno Viana, matrícula 7446-002 - membro ;

III - Cristiane Ligier de Jesus Oliveira - matrícula n. 5187-1 - membro .

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação, ratificam através deste ato, que **não incidem** em nenhum dos impedimentos para participar do processo de monitoramento e avaliação, sendo estes:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de colaboração da presente portaria, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de colaboração.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados á esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o

Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 23 de abril de 2025.

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

➤ **CIENTE E DE ACORDO:**
Suelene Miguel Dias _____

Crisavânia Bruno Viana _____
Cristiane Ligier de Jesus Oliveira _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 36 DE 09 DE ABRIL DE 2025
DISPÔE SOBRE A ANULAÇÃO DE EMPENHO N.º 1317/2024 REFERENTE A RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ-MS.

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n, Bairro Dom Bosco, nesta cidade, devidamente representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. Antônio Juliano de Barros, neste ato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro nos termos do Art. 117 da Lei Federal de nº 14.133/2021, e ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 19096/2024, que trata da análise e solicitação de anulação de empenho de restos a pagar não processados;

CONSIDERANDO o art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 3.311, de 02 de outubro de 2024, que trata da autorização e determinação para revisão e cancelamento de restos a pagar não processados de exercícios anteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/1964, que regula a execução orçamentária e financeira da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulado o empenho nº 1317/2024, no valor de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), referente a restos a pagar não processados, haja vista, o encerramento da vigência contratual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assina: Antônio Juliano de Barros - Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 20 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 02/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e o Banco do Brasil S.A.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 02/2025, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços bancários diversos

Art. 2º - Fica a servidora **Maria José Duarte Campos Correa**, matrícula nº 6.278, designada para atuar como gestora do Contrato nº 02/2025, referente ao Processo Administrativo nº 22.096/2024, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º - Fica a servidora **Josiane Pinto Nogueira**, matrícula nº 6453, designada para atuar como fiscal do Contrato nº 02/2025, referente ao Processo Administrativo nº 22.096/2024, sendo responsável pela fiscalização do referido contrato.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção do Contrato nº 02/2025.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do Contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 23 de abril de 2025.

FERNANDO JORGE CASTRO DE LUCENA
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Portaria "P" n. 8 de 01/01/2025.



FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

Extrato CONTRATO N° 001/2025 - Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

CONTRATADA: Banco do Brasil S.A. Cnpj: 00.000.000/0001-91

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços bancários diversos, conforme Processo Administrativo n° 22.096/2024.

VALOR: O Valor total do presente contrato é de R\$ 4.046,17 (Quatro mil e quarenta e seis reais e dezessete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

49.00 - Sec. Mun. de Governo e Gestão Estratégica

49.94 - Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

04.123.0104.4156 - Gerir a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2658 - Ficha Orçamentária

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze meses) após a assinatura do Contrato.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

FORO: COMARCA DE CORUMBÁ-MS.

Data da Assinatura: Corumbá/MS, 17 de março de 2025.

Assinam: Cristina de Arruda Ferreira Fleming - Diretora-Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e Banco do Brasil S.A

Extrato CONTRATO N° 001/2025 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: Banco do Brasil S.A. Cnpj: 00.000.000/0001-91

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços bancários diversos, conforme Processo Administrativo n° 22.096/2024.

VALOR: O Valor total do contrato é de R\$ 438,35 (Quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

49.00 - Sec. Mun. de Governo e Gestão Estratégica

49.99 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

04.122.0103.5045 - Construir a Sede Própria da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2485 - Ficha Orçamentária

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze meses) após a assinatura do Contrato.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

FORO: COMARCA DE CORUMBÁ-MS.

Data da Assinatura: Corumbá/MS, 17 de março de 2025.

Assinam: Cristina de Arruda Ferreira Fleming - Diretora-Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e Banco do Brasil S.A

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N° 001/2025 - FMAP

A Fundação de Meio Ambiente do Pantanal torna público o resultado do EDITAL de Chamamento Público N° 001/2025 - FMAP - Processo Administrativo n° 3379/2025, que teve por objeto a "Permissão para uso de espaços públicos destinados à prestação de serviços consistentes na disponibilização de coletores para o recebimento de resíduos de óleo vegetal usado em cozinhas e coleta regular para destinação final ambientalmente adequada", ficando HOMOLOGADO E ADJUDICADO o resultado final deste edital para o fim de declarar como vencedora do certame a proponente ROBÓTICA PANTANAL LTDA, CNPJ 48.985.868/0001-14.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22096/2024.

Partes:

Fundação de turismo do Pantanal e o Banco do Brasil S.A.

Objeto:Prestação de serviços bancários diversos, relacionados na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo.

Valor: R\$ 1.153,15 (hum mil cento e cinquenta e três reais e quinze centavos centavos).

Dotação Orçamentária:

02.49- Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

24997- Fundação de Turismo do Pantanal.

23.695.0102.4101.0000 - Gerenciamento das Atividades de Turismo.

3.3.90.39.81 - Serviços Bancários

Ficha: 2778

Data da Assinatura:

17/03/2025.

Vigência:12 (doze) meses.

Amparo Legal:Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

Assinam:

José de Carvalho Júnior - Fundação de turismo do Pantanal e Banco do Brasil S.A

Resolução nº 20, de 22 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 01/2025, firmado entre a Fundação de Turismo do Pantanal e o Banco do Brasil S.A.

O Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º -O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 01/2025, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços bancários diversos.

Art. 2º - Fica a servidora Marcelle Caroline Paz das Neves, mat. nº 12544 designada para atuar como gestora do Contrato nº 01/2025, referente ao Processo Administrativo nº 22096/2025, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º -Fica o servidor Marcelo Barros Mesquita, mat. nº 15817, designado para atuar como fiscal Contrato nº 01/2025, referente ao Processo Administrativo nº 22096/2025, sendo responsável pela fiscalização do referido contrato.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção do Contrato nº 01/2025.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do Contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 22 de abril de 2025.

José de Carvalho Junior

Diretor-Presidente

Fundação de Turismo do Pantanal

Portaria "P" N° 10 de 01 de janeiro 2025

FUNDAÇÃO DA CULTURA

RESOLUÇÃO N° 26, de 24 de abril de 2025.

Dispõe sobre a substituição de Gestor e Fiscal do Contrato nº 30/2023 - Processo Administrativo nº 10.099/2022 - Processo de Utilização nº 32876/2023, firmado entre a Fundação da Cultura de Corumbá e S.H. Informática Ltda.

A Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE

Art. 1º - Tornar pública a substituição do Fiscal do Contrato nº 30/2023, Processo de Utilização nº 32876/2023, em que **Junior da Silva Baroa**, matrícula nº 6432, fiscal do contrato, será substituído pelo servidor **Enildo Jorge Bezerra Junior**, matrícula nº 8696.

Art. 2º - Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato nº 30/2023, Processo de Utilização nº 32876/2023, em que **Ruy Barbosa de Arruda**, matrícula nº 10020, gestor do contrato, será substituído pela servidora **Carmen Ligia Palhano Faria**, matrícula nº 6553.

Art. 3º - A presente resolução não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor com data retroativa de 27/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 24 de abril de 2025.

Wanessa Pereira Rodrigues

Diretora-Presidente

Fundação de Cultura de Corumbá

Portaria "P" N° 09 de 01 de janeiro 2025.

RESOLUÇÃO N° 27, de 24 de abril de 2025.

Dispõe sobre a substituição de Gestor e Fiscal do Contrato nº 22/2024 - Processo Administrativo nº 26.152/2023 - Processo de Utilização nº 22461/2024, firmado entre a Fundação da Cultura de Corumbá e S.H. Informática Ltda.

A Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE

Art. 1º - Tornar pública a substituição do Fiscal do Contrato nº 22/2024, Processo de Utilização nº 22461/2024, em que **Ruy Barbosa de Arruda**, matrícula nº 10020, fiscal do contrato, será substituído pelo servidor **Enildo Jorge Bezerra Junior**, matrícula nº 8696.

Art. 2º - Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato nº 22/2024, Processo de Utilização nº 22461/2024, em que **Junior da Silva Baroa**, matrícula nº 6432, gestor do contrato, será substituído pela servidora **Carmen Ligia Palhano Faria**, matrícula nº 6553.



Art. 3º - A presente resolução não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor com data retroativa de 27/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 24 de abril de 2025.

Wanessa Pereira Rodrigues
Diretora-Presidente
Fundação de Cultura de Corumbá
Portaria "P" Nº 09 de 01 de janeiro 2025.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

RESOLUÇÃO N° 008 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de servidores para atuar na operacionalização do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) no Município de Corumbá no âmbito da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna público a substituição de servidores para operacionalizar o sistema e-Sfinge nos termos a qual se refere da Resolução nº 001 de 21 de fevereiro de 2025:

MÓDULO II - ATOS JURÍDICOS	
Titular	
De	Para
Kátia Adorno Monteiro Urquiza - estatutária - matrícula 10.238.	Pietro Costa Candia - Comissionado - matrícula 15.671-1

MÓDULO III - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Titular	
De	Para
Vanessa dos Santos Gomes - estatutária - matrícula 10.436.	Pietro Costa Candia - Comissionado - matrícula 15.671-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, 24 de abril de 2025.

Pietro Costa Candia
Diretor-Presidente
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Portaria "P" nº12 de 01/01/2025

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO 012/CMAS - 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Prestação de Contas da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação da Plenária, na sua Reunião Ordinária do dia 24/04/2025 e registrada na Ata 282^a.

Delibera:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas celebrado entre a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e a Prefeitura de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. O Processo N. 38.261/2023 referente a formalização do Termo de Colaboração N. 01/2024, Processo de Prestação de Contas Final N. 33.221/2024 com recursos federais - FNAs/2023, repassados através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rigoberto Borges de Abreu
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO 013/CMAS - 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Prestação de Contas da Entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá- RFCCC, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação da Plenária, na sua Reunião Ordinária do dia 24/04/2025 e registrada na Ata 282^a.

Delibera:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas celebrado entre a Entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá- RFCCC e a Prefeitura de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. **Processo N. 9.341/2024** referente a formalização do **Termo de Colaboração N. 12/2024**. Processo de **Prestação de Contas Final N. 449/2025** com recursos Estaduais - FEAS/2024 repassados através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rigoberto Borges de Abreu
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO 014/CMAS/2025 - 24- DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Organizadora da 15^a Conferência Municipal de Assistência Social e Cidadania Corumbá-MS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação da Plenária, em Reunião Ordinária no dia 24/04/2025, Ata 282^a.

Delibera:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 15^a Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como Tema: “20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”.

Art. 2º - A comissão é composta pelos seguintes membros:

Conselheiros Governamentais:
Luciana Xavier Lima
Lúcia Helena Coelho Viana

Conselheiros Não Governamentais:
Benedita Jandira Fernandes da Silva Benevides
Verônica Murilo

Representante do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Cristiane Ligier de Jesus Oliveira
Suzana da Silva Baruki Correa

Art 3º - A Comissão será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social, as providências necessárias ao cumprimento do objeto desta deliberação.

Art 5º - Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rigoberto Borges de Abreu
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO 001/2025 - 10 de abril de 2025- COMSAN

Dispõe sobre a atualização da composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para a complementação do mandato 2025 2026 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- COMSAN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 1762, de 11 de julho de 2003, considerando a deliberação de sua Plenária em sua 1^a Reunião



Ordinária realizada no dia 10/04/2025, Ata 001/2025.

DELIBERA:

Artigo 1º - Publicizar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para a complementação do mandato de 2025/2026.

- Presidente - Sra. Lucia Helena Coelho Vianna- Diocese de Santa Cruz de Corumbá.
- Vice Presidente - Srº . Victor Raphael de Almeida - Gerência de

Qualificação Profissional.

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lucia Helena Coelho Vianna
Presidente - COMSAN

PARTE III - OUTRAS PUBLICAÇÕES

<http://do.corumba.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

DIOCORUMBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ



INSTITUTO NOVO OLHAR
Rua Silva Jardim, s/n – Vila Mamona – Corumbá-MS
CEP 79304-050 – Tel.: (67) 3231-9818 (67) 99612-9010
CNPJ: 23.323.463/0001-90
E-mail: institutonovooolhar@hotmail.com
www.institutonovooolhar.org.br



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO NOVO OLHAR

CAPÍTULO PRIMEIRO

Da Denominação e Da Natureza Jurídica

Art. 1º Fica instituída o **INSTITUTO NOVO OLHAR**, também nominada, brevemente, **INO**, esta associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira que se regerá por este ESTATUTO e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da Sede e Do Foro

Art. 2º O Instituto Novo Olhar terá sua sede e foro nesta cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Silva Jardim, s/n, Vila Mamona, CEP 79304-050, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º O prazo de duração do Instituto Novo Olhar é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO

Da Finalidade

Art. 4º O Instituto Novo Olhar tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através de atividades de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e turismo.

§ 1º Para a consecução de suas finalidades, o Instituto Novo Olhar poderá sugerir, promover, apoiar, divulgar, colaborar, coordenar, desenvolver, participar e executar ações, estudos, pesquisas, programas, planos, projetos e atividades de relevância pública e social visando:

I – promover a assistência social, segurança alimentar e nutricional, desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

II – promover a intermediação de doações de vestuários, medicamentos, alimentos e demais materiais que proporcionarão melhor qualidade de vida à população de baixa renda, através de campanhas em redes sociais de forma a mediar entre a população e entidades que a doam e a população que necessita de doações;

III – promover gratuitamente a saúde, a prevenção de DSTs, HIV/Aids, hepatites virais, alcoolismo e consumo de drogas;

IV – promover atendimento às populações carentes, que tenham dificuldades de acesso a serviços de saúde bucal e psicológico;

V – promover a cinoterapia (terapia assistida por cães) com o objetivo de melhorar a saúde física, psicológica e social das pessoas;

VI – promover gratuitamente a educação, voluntariado, criação de estágios, a colocação de treinandos no mercado de trabalho, ensino a distância e explorar tecnologias relacionadas à internet;

*Anelio Lara da Silva Jr.
Advogado
OAB-MS 23740*



Estatuto Social do Instituto Novo Olhar

VII – promover uma formação educacional de qualidade, aliada a princípios de disciplina e hierarquia militares;

VIII – promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

IX – promover o ensino de música como ferramenta de transformação social, ajudando a desenvolver habilidades motoras, de concentração, de trabalho em grupo, de ouvir e de respeitar o outro, possibilitando uma carreira profissional, ascensão social, responsabilidade, autoconfiança, protagonismo e o despertar de talentos;

X – promover e incentivar a prática esportiva para o desenvolvimento integral das pessoas, podendo ajudar a combater doenças, evasão escolar, uso de drogas, criminalidade e exploração sexual infantil;

XI – promover o desenvolvimento do turismo, com práticas turísticas responsáveis, respeito ao bioma pantaneiro, capacitando comunidades, profissionais e instituições para receber visitantes;

XII – promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

XIII – promover os direitos das pessoas com deficiência e a inclusão em áreas como educação, saúde, cultura, lazer e mercado de trabalho;

XIV – promover direitos estabelecidos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate à todo o tipo de discriminação sexual, racial e social;

XV – defender, em juízo e fora dele, os direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos das comunidades carentes a que presta assistência;

XVI – prestar serviços e consultoria a instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, pessoas físicas e jurídicas, nas áreas de planejamento e execução de atividades relacionadas com assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e turismo;

XVII – divulgar por quaisquer meios de informações os conhecimentos produzidos por si ou por terceiros, correlatos às suas atividades; e

XVIII – promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

§ 2º A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§ 3º O público alvo das ações do INO será crianças, adolescentes, jovens, famílias, grupos étnicos e idosos em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

§ 4º No cumprimento de seus objetivos, o INO poderá fazê-lo, por si ou em cooperação com terceiros.

§ 5º Para consecução das suas atividades o INO poderá celebrar convênios, acordos, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, ou contratos com entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais, desde que respeitados os objetivos contidos neste Estatuto.

Art. 5º O Instituto Novo Olhar não se envolverá em questões religiosas, de ordem político-partidária, eleitorais, sob qualquer meios e formas, ou quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Art. 6º São instrumentos normativos do Instituto Novo Olhar:

I – Estatuto;

II – Regimentos, que regerão o funcionamento dos diversos órgãos da Entidade;

III – Regulamentos, que complementarão as disposições previstas no Estatuto e Regimentos; e

*Estatuto Social do Instituto Novo Olhar*

IV – Instruções Normativas, que serão emitidas pela Diretoria Executiva e complementarão os demais atos normativos.

CAPÍTULO QUARTO
Dos Associados, seus Direitos e Deveres



Art. 7º O Instituto Novo Olhar é constituído por número ilimitado de associados, distribuídas nas seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 8º São associados efetivos pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do parágrafo único do art. 11º, deste Estatuto.

Parágrafo único. O associado efetivo e fundador Sr. Edinaldo Souza Neves dos Santos será considerado presidente de honra do INSTITUTO NOVO OLHAR.

Art. 9º São associados colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do Instituto Novo Olhar.

Art. 10º São considerados associados beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 11º Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto Novo Olhar, nem pelos atos praticados pelo Presidente.

Parágrafo único. A admissão de novos associados, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou do Presidente.

Art. 12º São direitos dos associados:

I – participar de todas as atividades associativas;

II – propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III – apresentar e apreciar propostas, programas e projetos de interesse ao desenvolvimento do Instituto Novo Olhar;

IV – ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

V – solicitar exclusão quando julgar necessário, protocolando junto à Presidência do INO seu pedido.

§1º. O associado que estiver coordenando qualquer atividade ou projeto e desejar solicitar exclusão, antes deverá notificar por escrito ao Presidente, e logo após, iniciará o prazo de 15 dias úteis para delegar suas atribuições a outro associado indicado pelo Presidente.

§2º. Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

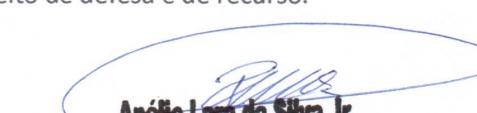
Art. 13º São deveres dos associados:

I – observar o Estatuto, regimentos, regulamentos, instruções normativas, deliberações e resoluções dos órgãos da Associação; e

II – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto Novo Olhar e difundir seus objetivos e ações.

Art. 14º Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material ao Instituto Novo Olhar.

Parágrafo único. A exclusão do associado só é admitida se houver justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.


Anelito Lara da Silva Jr.
Advogado
OAB-MS 23748



CAPÍTULO QUINTO

Dos Órgãos da Associação

Art. 15º São órgãos da administração da Associação:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva; e
- III – Conselho Fiscal.



CAPÍTULO SEXTO

Da Assembleia Geral

Art. 16º A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, é constituída pelos associados efetivos do Instituto Novo Olhar.

Art. 17º A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário, e, ordinariamente, uma vez por ano, nos primeiros 120 (cento e vinte) dias, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I – apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II – nomeação ou destituição do Diretor Executivo;
- III – nomeação dos membros do Conselho Fiscal;
- IV – deliberar sobre a admissão de novos associados efetivos, colaboradores e beneméritos;
- V – deliberar sobre a exclusão de associados;
- VI – deliberar sobre a reforma e alterações do Regimento Interno e deste Estatuto;
- VII – deliberar sobre a dissolução ou extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
- VIII – deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 18º A Assembleia Geral será convocada ordinariamente ou extraordinariamente com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, através de aviso afixado em local visível em sua sede:

- I – ordinariamente por convocação do Presidente; e
- II – extraordinariamente por convocação do Presidente, ou por metade dos associados efetivos.

Art. 19º A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de pelo menos metade mais um de seus associados.

§ 1º Decorridos 30 (trinta) minutos da hora da convocação, a Assembleia Geral instalar-se-á com qualquer número de associados presentes.

§ 2º Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de associados: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

§ 3º Só poderão ser votados para Diretoria Executiva associados efetivos.

§ 4º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples.

§ 5º No caso de empate, o presidente da Assembleia Geral terá o voto de qualidade.

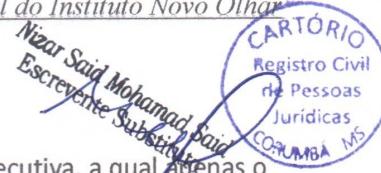
§ 6º Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, em livro próprio, que depois de aprovada, será assinada pelos participantes.

§ 7º Para as deliberações sobre a destituição ou substituição de membros da Diretoria Executiva e dissolução da associação, será necessária aprovação por unanimidade dos associados efetivos presentes na Assembleia Geral.



Estatuto Social do Instituto Novo Olhar

CAPÍTULO SÉTIMO
Da Diretoria Executiva



Art. 20º O Instituto Novo Olhar será dirigido pela Diretoria Executiva, a qual apenas o Presidente será eleito em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ou não ser reeleito, os demais membros serão contratados pelo Presidente por tempo limitado ao seu mandato.

§ 1º A Diretoria Executiva será composta por um Presidente e até 4 (quatro) Diretores Executivos contratados, em funções que o presidente julgar necessário, afim de cumprir a missão estatutária do Instituto Novo Olhar. Caso não julgue necessário a contratação de Diretores, o Presidente exercerá todas as funções indispensáveis à gestão da Associação.

§ 2º Os Diretores contratados terão autonomia para o desempenho de suas funções, com poderes de mando e gestão, com subordinação direta ao Presidente.

§ 3º Todas as decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

§ 4º Em caso de empate, cabe ao Presidente o voto de qualidade.

§ 5º Os membros da Diretoria Executiva poderão ser remunerados pelos serviços prestados, caso atuarem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados os limites máximos de valores praticados no mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

§ 6º Os dirigentes, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, exceto na hipótese de ocorrência comprovada de dolo, fraude ou simulação.

§ 7º Não poderão ser membro da Diretoria Executiva:

I – membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado termos de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou parentes até o terceiro grau;

II – pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

III – pessoas julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, enquanto durar a inabilitação; e

IV – pessoas consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12º, da Lei nº 8.429/92.

Art. 21º A administração do INO caberá ao Presidente, o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 22º O Presidente do Instituto Novo Olhar visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um ou mais diretores para:

I – coordenar e dirigir as atividades gerais do Instituto Novo Olhar;

II – celebrar convênios e realizar a filiação do Instituto Novo Olhar em instituições ou organizações congêneres, por delegação do Presidente;

III – representar o Instituto Novo Olhar em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

IV – encaminhar anualmente aos associados, relatórios de atividades e demonstrativos



*Estatuto Social do Instituto Novo Olhar*

contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se estiver constituído, sobre os balancetes e o balanço anual;

V – contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos, professores, voluntários, técnicos e prestadores de serviço do Instituto Novo Olhar.

VI – elaborar e submeter à Assembleia Geral o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

VII – propor aos associados reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII – propor aos associados efetivos a fusão, incorporação e extinção do Instituto Novo Olhar, observando-se o inciso IV do art. 25º e art. 42º, do presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX – adquirir, alienar ou gravar bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

X – elaborar o Regimento Interno do Instituto Novo Olhar, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

XI – elaborar e aprovar, Regulamentos, Instruções Normativas e o Organograma Funcional do Instituto Novo Olhar;

XII – convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;

XIII – comandar a Escola de Cidadania Patrulheiros Mirins (ECPM), zelando pela eficiência e buscando melhorar a administração;

XIV – receber e guardar os valores monetários, administrar os bens e títulos do Instituto Novo Olhar;

XV – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome do INO, assinar os cheques e demais documentos de natureza financeira e contábil;

XVI – efetuar pagamentos autorizados, mediante comprovantes revestidos de formalidades legais, inclusive tributos e obrigações sociais; e

XVII – exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo único. É vedado a qualquer membro da Diretoria, ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas do Instituto Novo Olhar, inclusive dar avais.

CAPÍTULO OITAVO
Do Conselho Fiscal



Art. 23º O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da administração contábil-financeira do Instituto Novo Olhar, compor-se-á de três membros titulares, devendo reunir-se sempre que convocado, nos termos do art. 24º deste Estatuto.

Art. 24º Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pela Diretoria Executiva, após o exame dos respectivos currículos, e nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do inciso III do art. 17º deste Estatuto para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais um período consecutivo.

Art. 25º Compete ao Conselho Fiscal:

I – dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações financeiro-contábeis do Instituto Novo Olhar, com as observações e ressalvas julgadas necessárias aos órgãos da administração da Associação;

II – opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do Instituto Novo Olhar, sempre que preciso;

III – comparecer, quando convocado e necessário, às Assembleias Gerais para esclarecer seus pareceres; e

IV – opinar sobre a dissolução e liquidação do Instituto Novo Olhar.

Anílio Lara da Silva Jr.
Advogado
CAB-MS 23748



Estatuto Social do Instituto Novo Olhar

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos do Conselho.

§ 2º O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO NONO

Da Escola de Cidadania Patrulheiros Mirins

Art. 26º O Instituto Novo Olhar terá a Escola de Cidadania Patrulheiros Mirins (ECPM) como programa base, ao qual todos os demais projetos voltados para as crianças e adolescentes serão vinculados.

Art. 27º O Regimento Interno do INO estabelecerá os preceitos comuns aplicável a ECPM.

Art. 28º A ECPM fundamenta-se nos padrões éticos da sociedade brasileira e das Forças Armadas, com a finalidade de enaltecer a disciplina, o patriotismo, o civismo e a hierarquia.

Art. 29º O comandante da ECPM é o Presidente do INO que poderá delegar esta função, preferencialmente, a um militar da reserva ou reformado das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares.

CAPÍTULO DÉCIMO

Do Patrimônio



Art. 30º O patrimônio do INO é constituído por bens e valores obtidos através de:

- I – contribuições associativas;
- II – doações de bens e direitos e resultados de patrocínio de pessoas jurídicas ou físicas nacionais ou estrangeiras;
- III – subvenções que, eventualmente, lhe sejam destinadas pelo Poder Público;
- IV – bens que, a qualquer título, venha a adquirir;
- V – receitas originárias de seus bens, programas e projetos;
- VI – bens de outras instituições ou fundações congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídos;
- VII – dotações a ela destinadas;
- VIII – doações, legados e heranças;
- IX – recebimento de direitos autorais;
- X – receitas de locação de espaço e publicidade;
- XI – receitas provenientes dos contratos, parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, de prestação de serviços e terceiros;
- XII – receitas de aplicações financeiras; e
- XIII – receitas eventuais.

Parágrafo único. Caso o Instituto Novo Olhar venha perder a qualificação instituída por Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a entidades benfeitoras certificadas ou a entidades públicas, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do INO.

Art. 31º O INO não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, colaboradores, doadores, ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os



*Estatuto Social do Instituto Novo Olhar*

aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Parágrafo único. O Instituto Novo Olhar não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante eventuais doadores ou subvenções.

Art. 32º O INO poderá constituir fundos financeiros a serem utilizados em situações excepcionais, mediante aprovação da Assembleia Geral.

Art. 33º Os fundos financeiros a que se refere o artigo anterior poderão ser constituídos pelos seguintes recursos:

- I – receitas obtidas sem vinculação determinada;
- II – receitas obtidas com vinculação determinada;
- III – receitas obtidas especialmente para esse fim;
- IV – receitas obtidas de aplicações financeiras; e
- V – receitas resultantes do próprio fundo.

Art. 34º A propriedade e os direitos relativos a bens imóveis que constituirem o patrimônio do Instituto só poderão ser alienados, permutados ou instituídos ônus reais sobre os mesmos, mediante autorização prévia da Assembleia Geral.

§ 1º A alienação pela Diretoria Executiva de outros itens integrantes do Ativo Permanente do INO, substituídos por desgastes ou obsolescência, bem como dos que se tornarem redundantes, independem da autorização prévia da Assembleia Geral.

§ 2º Qualquer bem imóvel adquirido pelo INO com recursos provenientes de eventual celebração de Termo de Parceria com o Poder Público, nos moldes das leis vigentes, será gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 35º Toda receita ou dividendos obtidos pelo INO serão revertidos em benefício de suas atividades estatutárias, não podendo ter qualquer destinação, sendo aplicados, integralmente, nas atividades afins da Instituição.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO*Do Regime Financeiro*

Art. 36º O exercício financeiro do INO encerrará-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 37º A Diretoria Executiva poderá contatar serviços de auditoria, inclusive por auditores externos independentes legalmente habilitados nos Conselhos Regionais de Contabilidade, se for o caso, elaborar relatório e emitir parecer sobre as demonstrações contábeis e financeiras da associação, podendo fazê-lo a qualquer tempo quando se tratar de recursos oriundos da celebração de Termos de Parceria, Contrato ou Convênios com órgãos públicos ou privados.

Art. 38º O Instituto Novo Olhar, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 39º As demonstrações contábeis e financeiras que registrem as receitas e as despesas, por área de atuação, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e com a legislação fiscal.

Art. 40º Ao final de cada exercício financeiro, os relatórios de atividades e das demonstrações financeiras do INO, inclusive as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS poderão ser publicadas, por qualquer meio de comunicação eficaz, a critério da Diretoria.

-8-

Anelito Lara da Silva Jr.
Advogado
OAB-MS 23746



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CORUMBÁ – MS
Rua Quinze de Novembro, nº 212, Centro, Corumbá, CEP: 79.330-000 - Fone: (67)3231-2036
Protocolado sob nº 3.383 em 16/04/2025, no Livro 22, Folha 082,
e, averbado sob nº 15 do Registro nº 809 em 16/04/2025.

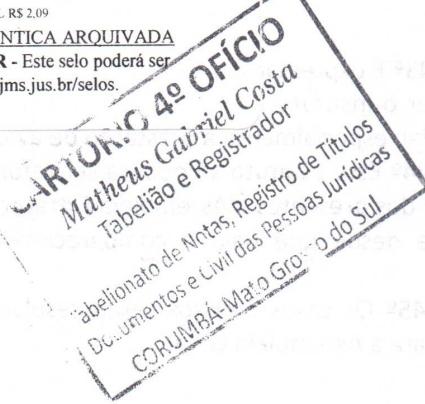

NIZAR SAID MOHAMAD SAID

Escrevente Substituto



EMOLUMENTOS R\$ 81,91 - FUNJEC 10% R\$ 8,19 - ISSQN 5% R\$ 4,10 - FUNADEP 4% R\$ 3,28 -
FUNDE-PGE 6% R\$ 4,91 - FEADMP 10% R\$ 8,19 - SELO DIGITAL R\$ 2,09

DOCUMENTO DIGITALIZADO A AUTÉNTICA ARQUIVADA
Selo Digital Utilizado: AKZ-83702-008-NOR - Este selo poderá ser
conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/selos.



Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de: LUANNY D
A COSTA OLIVEIRA

EMOL: R\$ 10,24; FUNJEC 10% R\$ 0,60; FUNADEP 6% R\$ 0,36;
FUNDE-PGE 4% R\$ 0,24; FEADMP 10% R\$ 0,60; ISSQN 5% R\$
0,30; FUNJEC 5% R\$ 0,30; SELO: R\$ 2,09; TOTAL: R\$ 15,91
Selo Digital de Autenticação: ALA-8929-620-NOR
Corumbá-MS, 31 de março de 2025.



3º OFÍCIO
CORUMBÁ-MS

Consulta Selo: www.tjms.jus.br/corregedoria/pesquisa-selo


Aline de Oliveira Barros
Escrevente



*Estatuto Social do Instituto Novo Olhar*

Executiva, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 41º O relatório das atividades, as demonstrações contábeis, juntamente com o relatório e o parecer do Conselho Fiscal, e quando for o caso, da auditoria, serão, dentro dos primeiros 120 (cento e vinte) dias do ano encaminhados a Assembleia Geral pelo Presidente, para discussão e aprovação.

Parágrafo único. Depois de apreciadas pela Assembleia, as demonstrações contábeis deverão ser registradas em cartório e posteriormente arquivadas, juntamente com a Ata de reunião que as discutiu e votou.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO

Da Dissolução e da Liquidação



Art. 42º Em caso de dissolução ou extinção do INO, aprovada em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, nos termos do inciso VII do art. 17º, deste Estatuto, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio, cuja a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades benfeicentes certificadas ou a entidades públicas, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do INO.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 43º É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que venham comprometer o Instituto Novo Olhar em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 44º Este Estatuto só poderá ser reformado ou emendado por aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade, e desde que haja o comparecimento de, pelo menos 1/5 (um quinto dos associados).

Art. 45º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com recurso voluntário para a Assembleia Geral.

Corumbá-MS, 06 de dezembro de 2024.

VERSO

LILIAN DAMIANA PIRES PARABÁ

Presidente

CPF 046.529.211-95

LUANNY DA COSTA OLIVEIRA

Secretária

CPF 077.861.851-00

ANÉLIO LARA DA SILVA JUNIOR

Advogado OAB-MS 23.740

CPF 497.135.231-72



Wizar Said Mohamed Said
Escrevente Substituto



Rua 15 de Novembro, 212 - Centro
Corumbá - MS - CEP: 79330-000
4oficio.corumbame@gmail.com
(67) 3231-2036 | (67) 9927-23772



Rec. por Semelhança 001 firma(s) VERA LUCIA DA COSTA RAMPAGNI ****
(37043) - AKY68504-404-NOR*****

Em testemunho da verdade.
HELDER CHAVEZ MARANDIPI - ESCRVENTE,
Corumba/MS, 31 de março de 2025. Valor: R\$15,89



"Este selo poderá ser
confiado no site
<http://4oficio.corumbame.com.br>"



Nizar Said Mohamed Said
Escrevente Substituto



Lista de presença da Ata 01/2025 de 07 de fevereiro de 2025 da Assembleia Extraordinária do Instituto Novo Olhar

	Nome	Assinatura
1	Alexandre Mendes da Silva Neto	
2	Darlan Paulo dos Santos	
3	Edinaldo Souza Neves dos Santos	
4	Leonardo Salinas Neves dos Santos	
5	Luciano Velasques de Oliveira	
6	Rafael Cristovam Borges Benício	
7	Reinaldo Aparecido dos Santos Sobrinho	
8	Sebastião Rondon	5º OFÍCIO
9	Vera Lucia da Costa Rampagni	5º OFÍCIO
10		
11		
12		07/03/2025
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		

VERSO

Rebeca Duarte dos Santos
Escrevente Extrajudicial
Cartório do 5º Ofício





**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CORUMBÁ – MS**

Rua Quinze de Novembro, nº 212, Centro, Corumbá, CEP: 79.330-000 - Fone: (67)3231-2036

Protocolado sob nº 3.382 em 16/04/2025, no Livro 22, Folha 082,
e, averbado sob nº 14 do Registro nº 809 em 16/04/2025.

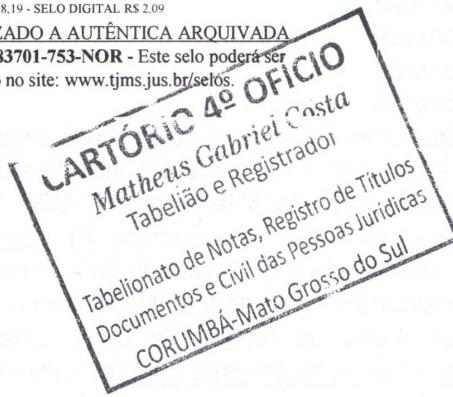
NIZAR SAID MOHAMAD SAID
Escrevente Substituto



EMOLUMENTOS R\$ 81,91 - FUNECC 10% R\$ 8,19 - ISSQN 5% R\$ 4,10 - FUNADEP 4% R\$ 3,28 -
FUNDE-PGE 6% R\$ 4,91 - FEADMP 10% R\$ 8,19 - SELO DIGITAL R\$ 2,09

DOCUMENTO DIGITALIZADO A AUTÊNTICA ARQUIVADA

Selo Digital Utilizado: AKZ-83701-753-NOR - Este selo poderá ser
conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/selos.





INSTITUTO NOVO OLHAR
Rua Silva Jardim, s/n – Vila Mamona – Corumbá-MS
CEP 79304-050 – Tel: (67) 3231-9818 (67) 99612-9010
CNPJ: 23.323.463/0001-90
E-mail: institutonovooolhar@hotmail.com
www.institutonovooolhar.org.br



Said Mohamad Said
Escrevente Substituto

**Ata 01-2025 de 7 de fevereiro de 2025 da Assembleia Extraordinária
do Instituto Novo Olhar**

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco, às dezessete horas e vinte e dois minutos, na sede do Instituto Novo Olhar localizado à rua Rua Silva Jardim, s/n, no bairro Vila Mamona, na cidade de Corumbá, estado do Mato Grosso do Sul, reuniu-se os associados do Instituto para tratar assuntos concernentes a Administração da Associação, sob a presidência da senhora Lilian Damiana Pires Parabá, a reunião foi iniciada seguindo a ordem do dia: **a) Mudança de endereço**, foi explicado pela presidente que apesar do Instituto ter duas entradas, uma pela rua Albuquerque Roque, 41 e outra pela Silva Jardim s/n, pois a Instituição está localizada na esquina, a entrada principal é pela Silva Jardim, e a conta do serviço de energia está com o endereço à **rua Silva Jardim s/n, Vila Mamona, CEP 79304-050**, sendo assim foi aprovado pela casa a mudança de endereço; **b) Alteração do Estatuto Social**, a presidente explicou que devido a necessidade de aprimoramento da administração e das finalidades da instituição, foram feitas alterações no Estatuto Social. Após amplo debate e leitura de todos os artigos do novo Estatuto, a casa aprovou por unanimidade; **c) Alteração do Regimento Interno**, a Diretora Administrativa Vera com o uso da palavra esclareceu que com a aprovação do novo Estatuto Social, se faz necessário a adequação do Regimento Interno. Após discussão sobre todos os artigos do Regimento Interno, este foi aprovado pela casa por maioria simples; **d) Renúncia da Diretoria Executiva**, a presidente do Instituto Novo Olhar juntamente com toda a Diretoria Executiva renunciaram aos cargos, para que possa ser eleita uma Diretoria Executiva de acordo com o novo Estatuto e o novo Regimento Interno. Informa ainda que para que haja uma transição de gestão que não prejudique as atividades da Instituição, a atual Diretoria Executiva ficará no cargo até 28 de fevereiro de 2025, devendo a nova Diretoria Executiva assumir em 01 de março de 2025. Após debate e esclarecimentos sobre o assunto a casa aprovou as condições da renúncia; e **e) Eleição da Diretoria Executiva para o mandato de 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2028**, foi apresentado pela presidente a chapa proposta para a eleição da Diretoria Executiva composta por: **Presidente - Vera Lucia da Costa Rampagni, CPF 689.950.671-87**. Não houve outras candidaturas para a Diretoria Executiva. Após apresentação da candidata foi aberta a votação. A chapa foi eleita por unanimidade. Logo em seguida foi lido e assinado o Termo de Transição de Gestão. Não havendo mais nada a tratar a presidente agradeceu a presença de todos os associados e declarou encerrados os trabalhos. Eu, Luanny da Costa Oliveira, secretária, lavrei a presente ata que após lida e aprovada passa a ser assinada por mim e todos os presentes.

LUANNY DA COSTA OLIVEIRA
Secretária

LILIAN DAMIANA PIRES PARABÁ
Presidente

